PROSPECTO DEFINITIVO DA OFERTA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO DAS COTAS CLASSE A DA 4ª (QUARTA) EMISSÃO DO HIPARTNERS RETAILTECH FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA CNPJ/MF nº 45.027.494/0001-36

1. INDICAÇÃO DO FUNDO DE INVESTIMENTO

1.1. **Denominação Social**: HIPARTNERS RETAILTECH FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA ("Fundo"); e

1.2. **CNPJ/MF**: 45.027.494/0001-36.

2. IDENTIFICAÇÃO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS ESSENCIAIS DO FUNDO

2.1. **Denominação Social do Administrador**: SINGULARE ADMINISTRAÇÃO FIDUCIÁRIA LTDA.;

2.2. **CNPJ do Administrador**: 40.888.143/0001-04;

2.3. **Endereço da Sede do Administrador**: Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1.355, 5º andar, Jardim Paulistano, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo;

2.4. **Denominação Social do Gestor**: HIVENTURES GESTÃO DE RECURSOS LTDA.;

2.5. **CNPJ do Gestor**: 48.068.650/0001-03;

2.6. **Endereço da Sede do Gestor**: Rua Pau-Brasil, nº 380, Boaçava, CEP 05.471-030, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

3. DADOS DA OFERTA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO

3.1. Em relação a cada classe de cota ou subclasse, caso aplicável:

a) **Código ISIN**: BR0G0RCTF007;

b) **Quantidade**: No mínimo 1.000 (mil) e, no máximo, 7.000 (sete mil) cotas Classe A do Fundo ("Cotas");

c) **Valor Nominal Unitário e Custo Unitário de Distribuição**:

O valor unitário da Cota será de R$ 1.000,00 (mil) reais.

O custo unitário de distribuição será de 0,03% (três centésimos por cento) sobre o montante aportado por cada investidor das Cotas objeto da oferta;

d) **Valor Total da Oferta**: A oferta terá o valor mínimo de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) e máximo de R$ 7.000.000,00 (sete milhões de reais);

e) **Mercado Organizado em que as Cotas Serão Negociadas, se for o caso**: Não aplicável;

f) **Data de Registro da Oferta Pública na CVM**: 16/08/2024;

4. ALERTAS

4.1. A responsabilidade dos cotistas do Fundo é ilimitada, de forma que eles podem ser chamados a cobrir um eventual patrimônio líquido negativo do Fundo.

4.2. Os investidores devem ler a seção de fatores de risco, nas páginas 6 a 10.

4.3. O registro da presente oferta pública de distribuição não implica, por parte da CVM, garantia de veracidade das informações prestadas ou julgamento sobre a qualidade do emissor, bem como sobre as cotas a serem distribuídas.

4.4. Os valores mobiliários objeto da presente oferta não serão negociados em mercados organizados de bolsa ou balcão, não podendo ser assegurada a disponibilidade de informações sobre preços praticados ou sobre os negócios realizados.

4.5. A CVM não realizou análise prévia do conteúdo do prospecto nem dos documentos da oferta. Existem restrições que se aplicam à transferência das cotas, conforme descritas no item 7.1.

INFORMAÇÕES DO PROSPECTO

1. ÍNDICE

2. Principais características da oferta..... **3**

3. Destinação de recursos..... **4**

4. Fatores de risco..... **6**

5. Cronograma..... **10**

6. Informações sobre as cotas negociadas..... **13**

7. Restrições a direitos de investidores no contexto da oferta..... **14**

8. Outras características da oferta..... **17**

9. Viabilidade econômico-financeira..... **18**

10. Relacionamento e conflito de interesses..... **18**

11. Contrato de distribuição..... **18**

12. Informações relativas ao destinatário dos recursos..... **20**

13. Documentos e informações incorporados ao prospecto por referência ou como anexos..... **20**

14. Identificação das pessoas envolvidas.....**20**

15. Outros documentos e informações que a CVM julgar necessários.....**22**

2. PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS DA OFERTA

2.1. Breve descrição da oferta.

A realização da 4ª (quarta) emissão de cotas Classe A do Fundo ("Emissão" ou "Oferta"), bem como seus termos e condições, foi aprovada por meio do Instrumento Particular de Deliberação e Emissão de Cotas do HiPartners Retailtech Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia, datado de 16 de agosto de 2024 ("Instrumento Particular de Emissão").

As Cotas da Emissão serão objeto de oferta pública de distribuição, sob o rito de registro automático de distribuição, nos termos do Artigo 26 da Resolução da CVM nº 160, de 13 de junho de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 160"), e coordenada pela **SINGULARE ADMINISTRAÇÃO FIDUCIÁRIA LTDA.**, instituição autorizada pela CVM para o exercício profissional de administração de carteiras de valores mobiliários, por meio do Ato Declaratório CVM nº 19.412, de 22 de dezembro de 2021, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1.355, 5º andar, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.888.143/0001-04 ("**Coordenador Líder**"), sob o regime de melhores esforços de colocação.

O Fundo terá Prazo de Duração de 10 (dez) anos, podendo ser prorrogado mediante deliberação da Assembleia Geral de Cotistas.

A Oferta foi registrada na CVM sob o nº **CVM/SER/AUT/FIP/PRI/2024/228, em 16 de agosto de 2024**, na forma e nos termos da Lei n° 6.385/76, da Resolução CVM 160, e das demais leis, regulamentações e disposições legais aplicáveis ora vigentes.

2.2. Apresentação da classe ou subclasse de cotas, conforme o caso, com as informações que o administrador deseja destacar em relação àquelas contidas no regulamento.

As Cotas da Emissão correspondem a frações ideais do patrimônio líquido do Fundo e são escriturais e nominativas, sendo, ainda, registradas pelo Administrador e mantidas em contas de depósito individuais separadas em nome dos Cotistas.

Cada Cota da Emissão terá as características que lhe forem asseguradas no Regulamento, nos termos da legislação e regulamentação vigentes.

As Cotas Classe A do Fundo são destinadas a investimentos inferiores a R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), sendo taxa de performance/bônus de desempenho de 20% (vinte por cento) sobre o que exceder o *Hurdle Rate* do Fundo (IPCA + 6% a.a.).

2.3. Identificação do público-alvo.

Investidores qualificados, conforme definidos na regulamentação aplicável.

2.4. Indicação sobre a admissão à negociação em mercados organizados.

As Cotas Classe A do Fundo não são negociadas em mercados organizados, porém os cotistas que desejam possuir liquidez antes do término do prazo de duração do Fundo poderão negociar suas Cotas em mercado de balcão organizado administrado pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ("B3"), observados eventuais períodos de restrição aplicáveis.

2.5. Valor nominal unitário de cada cota e custo unitário de distribuição.

O valor nominal unitário de cada Cota no âmbito da Emissão será de R$ 1.000,00 (mil) reais.

O custo unitário de distribuição será de 0,03% (três centésimos por cento) sobre o montante total da Oferta. Em adição, são devidos ao Coordenador Líder 0,01% (um centésimo por cento) sobre o montante total da Oferta. Também ao Coordenador Líder é devido uma taxa de distribuição de R$ 100 (cem reais) por cada novo cotista do Fundo.

2.6. Valor total da oferta e valor mínimo da oferta; e

O valor total da Oferta será de, no máximo, R$ 7.000.000,00 (sete milhões de reais) e, no mínimo, R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

A Oferta será exclusivamente de Cotas Classe A do Fundo.

2.7. Quantidade de cotas a serem ofertadas de cada classe e subclasse, se for o caso.

A quantidade máxima de Cotas ofertadas será de 7.000 (sete mil) cotas da Classe A do Fundo e a quantidade mínima será de 1.000 (mil) cotas da Classe A.

3. DESTINAÇÃO DE RECURSOS

3.1. Exposição clara e objetiva do destino dos recursos provenientes da emissão cotejando à luz de sua política de investimento, descrevendo-a sumariamente;

O Fundo deverá investir em sociedades por ações de capital aberto ou fechado e/ou sociedades limitadas, constituídas e existentes de acordo com as leis da República Federativa do Brasil, que (i) cumpram as exigências estabelecidas no Capítulo V do Regulamento, conforme aplicável, e (ii) sejam qualificadas para receber os investimentos do Fundo ("Sociedades Alvo"), cujo propósito principal seja o desenvolvimento de projetos destinados à aplicação tecnológica voltada ao varejo.

O Fundo somente poderá investir em ações, bônus de subscrição, debêntures simples e/ou outros títulos e valores mobiliários conversíveis ou permutáveis em ações de emissão, bem como títulos e valores mobiliários representativos de participação nas Sociedades Alvo, observados os limites previstos na regulamentação aplicável ("Ativos Alvo") emitidos por Sociedades Alvo com sede e administração no Brasil, excetuando-se o disposto nos itens 4.6. e 4.6.1. do Regulamento.

O Fundo não realizará operações em mercados de derivativos, exceto quanto tais operações: (i) forem realizadas exclusivamente para fins de proteção patrimonial; ou (ii) envolverem opções de compra ou venda de ações das Sociedades Alvo investidas que integram a carteira com o propósito de: (a) ajustar o preço de aquisição da Sociedade Alvo investida com o consequente aumento ou diminuição futura na quantidade de ações investidas pelo Fundo; ou (b) alienar essas ações no futuro como parte da estratégia de desinvestimento do Fundo.

Os investimentos e desinvestimentos do Fundo nos Ativos Alvo serão realizados conforme seleção do Gestor, em estrita observância aos termos e condições estabelecidos no Regulamento e às deliberações do comitê de investimento do Fundo ("Comitê de Investimento"), a qualquer momento durante o prazo de duração do Fundo. Os investimentos e desinvestimentos em Ativos Alvo poderão ser realizados por meio de negociações privadas e/ou negociações realizadas em bolsa de valores ou mercado de balcão.

Os investimentos e desinvestimentos do Fundo em (i) títulos de emissão do tesouro nacional; (ii) títulos de renda fixa de emissão de instituições financeiras; (iii) operações compromissadas, de acordo com a regulamentação específica do Conselho Monetário Nacional; e/ou (iv) cotas de fundos de investimento e/ou cotas de fundos de investimento em cotas de fundos de investimento, inclusive aqueles administrados e/ou geridos pelo Administrador, Gestor, custodiante e/ou suas empresas ligadas ("Outros Ativos") serão realizados pelo Gestor, seguindo as orientações do Comitê de Investimento, levando sempre em consideração o melhor interesse do Fundo, e com o objetivo de dar liquidez ao Fundo, em estrita observância aos termos e condições estabelecidos no Regulamento, por meio de negociações realizadas em bolsa de valores ou mercado de balcão ou sistema de registro autorizado a funcionar pelo BACEN e/ou pela CVM.

QUALQUER RENTABILIDADE ESPERADA PREVISTA NÃO REPRESENTA E NEM DEVE SER CONSIDERADA, A QUALQUER MOMENTO E SOB QUALQUER HIPÓTESE, COMO PROMESSA, GARANTIA OU SUGESTÃO DE RENTABILIDADE FUTURA MÍNIMA OU GARANTIDA AOS INVESTIDORES.

O FUNDO E SUAS COTAS NÃO POSSUEM RENTABILIDADE PRETENDIDA, BEM COMO NÃO HÁ QUALQUER RENTABILIDADE OU RECEITA MÍNIMA E/OU GARANTIDA EM RELAÇÃO AOS INVESTIMENTOS REALIZADOS PELO FUNDO.

NA DATA DESTE PROSPECTO, O FUNDO NÃO CELEBROU QUALQUER INSTRUMENTO VINCULANTE QUE LHE GARANTA O DIREITO À AQUISIÇÃO DE QUAISQUER ATIVOS PRÉ-DETERMINADOS COM A UTILIZAÇÃO DE RECURSOS DECORRENTES DA OFERTA, DE MODO QUE A DESTINAÇÃO DE RECURSOS ORA DESCRITA É ESTIMADA, NÃO CONFIGURANDO QUALQUER COMPROMISSO DO FUNDO, DO ADMINISTRADOR OU DO GESTOR EM RELAÇÃO À EFETIVA APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS NO ÂMBITO DA

OFERTA, CUJA CONCRETIZAÇÃO DEPENDERÁ, DENTRE OUTROS FATORES, DA EXISTÊNCIA DE ATIVOS DISPONÍVEIS PARA INVESTIMENTO PELO FUNDO.

3.2. Indicar a eventual possibilidade de destinação dos recursos a quaisquer ativos em relação às quais possa haver conflito de interesse, informando as aprovações necessárias existentes e/ou a serem obtidas, incluindo nesse caso nos fatores de risco, explicação objetiva sobre a falta de transparência na formação dos preços destas operações; e

Ao considerar a alocação de recursos, é importante observar que existe a eventual possibilidade de que tais recursos possam ser destinados a ativos em relação aos quais possa haver conflito de interesse. Neste contexto, é fundamental ressaltar que todas as decisões relativas a essas alocações estarão sujeitas a aprovações necessárias, tanto as já existentes quanto aquelas que possam ser requeridas no futuro. São elas: diligências fiscal, contábil e jurídica, laudo de avaliação de avaliador independente para definição de Valuation, avaliação do departamento de Riscos, Compliance e PLDFT do Gestor sobre os potenciais conflitos de interesse do Gestor, assim como avaliação do Administrador pela célula especializada em FIPs.

É imperativo destacar que a transparência é um pilar essencial em todos os investimentos do Fundo, de modo que a Assembleia Geral de Cotistas poderá ser chamada para a aprovação da operação, caso o Administrador e/ou o Gestor tenham tal percepção, esclarecendo em especialmente a tese, as avenidas de crescimento, as alavancas de valor da tese e os critérios para formação de preço ("Valuation").

É importante reforçar que, mesmo não sendo planejado nem desejado, existe risco de alocações de recursos que envolvam ativos com potencial conflito de interesse com algum cotista. Essas alocações serão realizadas de acordo com os objetivos do Fundo, políticas internas do Gestor e do Administrador, com o devido escrutínio das partes responsáveis pela governança e supervisão, além do atendimento às boas práticas, à legislação e às regulamentações aplicáveis e em vigor no território nacional.

3.3. No caso de apenas parte dos recursos almejados com a oferta vir a ser obtida por meio da distribuição, informar quais objetivos serão prioritários.

Todos os recursos serão advindos da Oferta e obtidos por meio da distribuição, e os objetivos prioritários são os investimentos contidos no item 3.1, em linha com a política de investimento do Fundo contida no Regulamento.

4. FATORES DE RISCO

4.1. Em ordem decrescente de relevância, os principais fatores de risco associados à oferta e ao emissor.

a) **Risco de Mercado**: consiste no risco de flutuações nos preços e na rentabilidade dos ativos do Fundo, os quais são afetados por diversos fatores de mercado, como liquidez, crédito, alterações políticas, econômicas e fiscais. Esta constante oscilação de preços pode fazer com que determinados ativos sejam avaliados por valores diferentes ao de emissão e/ou contabilização, podendo acarretar volatilidade das Cotas e perdas aos Cotistas.

b) **Risco Relativo aos Clientes das Sociedades-Alvo**: O Fundo adquirirá Valores Mobiliários de emissão, das Sociedades Alvo, cujos resultados dependem de forma substancial da utilização de seus produtos por clientes que atuam, predominantemente, do setor de varejo. Caso os produtos das Sociedades Alvo deixem de ser utilizados pelos clientes, por qualquer motivo, e as Sociedades Alvo não sejam capaz de manterem ou diversificarem a sua base de clientes, as Sociedades Alvo poderão sofrer impactos adversos relevantes em seus resultados, o que poderá afetar o valor do investimento do Fundo.

c) **Riscos Relacionados às Sociedades Investidas**: embora o Fundo tenha participação no processo decisório das Sociedades Investidas, não há garantias de: (i) bom desempenho de quaisquer das Sociedades Investidas, (ii) solvência das Sociedades Investidas, ou (iii) continuidade das atividades das Sociedades Investidas. Tais riscos, se materializados, podem impactar negativa e significativamente os resultados da Carteira e o valor das Cotas. Não obstante a diligência e o cuidado do Administrador e do Gestor, os pagamentos relativos aos títulos ou Ativos Alvo de emissão das Sociedades Investidas, como dividendos, juros sobre capital próprio e outras formas de remuneração/bonificação podem vir a se frustrar em razão da insolvência, falência, mau desempenho operacional da respectiva Sociedade Investida, ou, ainda, outros fatores. Em tais ocorrências, o Fundo e os seus Cotistas poderão experimentar perdas, não havendo qualquer garantia ou certeza quanto à possibilidade de eliminação de tais riscos. Os investimentos nas Sociedades Investidas envolvem riscos relativos aos respectivos setores em que atuam tais sociedades. Não há garantia quanto ao desempenho desses setores e nem tampouco certeza de que o desempenho de cada uma das Sociedades Investidas acompanhe pari passu o desempenho médio do seu respectivo setor. Adicionalmente, ainda que o desempenho das Sociedades Investidas acompanhe o desempenho do seu setor de atuação, não há garantia de que o Fundo e os seus Cotistas não experimentarão perdas, nem há certeza quanto à possibilidade de eliminação de tais riscos. Os investimentos do Fundo poderão ser feitos em companhias fechadas, as quais, embora tenham de adotar as práticas de governança indicadas no Regulamento, não estão obrigadas a observar as mesmas regras que as companhias abertas relativamente à divulgação de suas informações ao mercado e a seus acionistas, o que pode representar uma dificuldade para o Fundo quanto: (i) ao bom acompanhamento das atividades e resultados dessas Sociedades, e (ii) a correta decisão sobre a liquidação do investimento, o que pode afetar o valor das Cotas.

d) **Risco de Liquidez**: consiste no risco de redução ou inexistência de demanda pelos ativos integrantes da Carteira nos respectivos mercados em que são negociados, devido a condições específicas atribuídas a esses ativos ou aos próprios mercados em que são negociados. Em virtude de tais riscos, o Fundo poderá encontrar dificuldades para liquidar posições ou negociar os referidos ativos pelo preço e no tempo desejados, de acordo com a estratégia de gestão adotada para o Fundo, os quais permanecerão expostos, durante o respectivo período de falta de liquidez, aos riscos associados aos referidos ativos e às posições assumidas em mercados de derivativos, se for o caso, que podem, inclusive, obrigar o Fundo a aceitar descontos nos seus respectivos preços, de forma a realizar sua negociação em mercado. Estes fatores podem prejudicar o pagamento de amortizações e resgates aos Cotistas.

e) Risco Relacionado a Fatores Macroeconômicos e a Política Governamental: o Fundo também poderá estar sujeito a outros riscos advindos de motivos alheios ou exógenos ao controle do Administrador e/ou do Gestor, tais como a ocorrência, no Brasil ou no exterior, de fatos extraordinários ou situações especiais de mercado ou, ainda, de eventos de natureza política, econômica ou financeira que modifiquem a ordem atual e influenciem de forma relevante o mercado financeiro e/ou de capitais brasileiro, incluindo variações nas taxas de juros, eventos de desvalorização da moeda e de mudanças legislativas, poderão resultar em (a) perda de liquidez dos ativos que compõem a Carteira, e/ou (b) inadimplência dos emissores dos ativos. Tais fatos poderão acarretar prejuízos para os Cotistas. Adicionalmente, o Fundo desenvolverá suas atividades no mercado brasileiro, estando sujeito, portanto, aos efeitos da política econômica praticada pelo Governo Federal. Ocasionalmente, o governo brasileiro intervém na economia realizando relevantes mudanças em suas políticas. As medidas do Governo Brasileiro para controlar a inflação e implementar as políticas econômica e monetária têm envolvido, no passado recente, alterações nas taxas de juros, desvalorização da moeda, controle de câmbio, aumento das tarifas públicas, entre outras medidas. Essas políticas, bem como outras condições macroeconômicas, têm impactado significativamente a economia e o mercado de capitais nacional. A adoção de medidas que possam resultar na flutuação da moeda, indexação da economia, instabilidade de preços, elevação de taxas de juros ou influenciar a política fiscal vigente poderão impactar os negócios, as condições financeiras, os resultados do Fundo e a consequente distribuição de rendimentos aos Cotistas. Impactos negativos na economia, tais como recessão, perda do poder aquisitivo da moeda e aumento exagerado das taxas de juros resultantes de políticas internas ou fatores externos podem influenciar nos resultados do Fundo.

f) Riscos de Alterações da Legislação Tributária: o Governo Federal regularmente introduz alterações nos regimes fiscais que podem aumentar a carga tributária incidente sobre o mercado de valores mobiliários brasileiro. Essas alterações incluem modificações na alíquota e na base de cálculo dos tributos e, ocasionalmente, a criação de impostos temporários, cujos recursos são destinados a determinadas finalidades governamentais. Os efeitos dessas medidas de reforma fiscal e quaisquer outras alterações decorrentes da promulgação de reformas fiscais adicionais não podem ser quantificados. No entanto, algumas dessas medidas poderão sujeitar as Sociedades Investidas, os Outros Ativos integrantes da Carteira, o Fundo e/ou os Cotistas a novos recolhimentos não previstos inicialmente. Não há como garantir que as regras tributárias atualmente aplicáveis às Sociedades Investidas, aos Outros Ativos integrantes da Carteira, ao Fundo e/ou aos Cotistas permanecerão vigentes, existindo o risco de tais regras serem modificadas no contexto de uma eventual reforma tributária, o que poderá impactar os resultados do Fundo e, consequentemente, a rentabilidade dos Cotistas.

g) Riscos de não Realização dos Investimentos por parte do Fundo: os investimentos do Fundo são considerados de longo prazo e o retorno do investimento pode não ser condizente com o esperado pelo Cotista e não há garantias de que os investimentos pretendidos pelo Fundo estejam disponíveis no momento e em quantidades convenientes ou desejáveis à satisfação de sua política de investimentos, o que pode resultar em investimentos menores ou mesmo não realização destes investimentos.

h) Risco de Crédito: consiste no risco de inadimplemento ou atraso no pagamento de juros e/ou principal pelos emissores dos ativos ou pelas contrapartes das operações do Fundo, podendo ocasionar, conforme o caso, a redução de ganhos ou mesmo perdas financeiras até o valor das operações contratadas e não liquidadas. Alterações e equívocos na avaliação do

risco de crédito do emissor podem acarretar oscilações no preço de negociação dos títulos que compõem a Carteira.

i) **Riscos de Acontecimentos e Percepção de Risco em Outros Países**: o mercado de capitais no Brasil é influenciado, em diferentes graus, pelas condições econômicas e de mercado de outros países, incluindo países de economia emergente. A reação dos investidores aos acontecimentos nesses outros países pode causar um efeito adverso sobre o preço de ativos e valores mobiliários emitidos no País, reduzindo o interesse dos investidores nesses ativos, entre os quais se incluem as Cotas, o que poderá prejudicar de forma negativa as atividades das Sociedades Investidas e, por conseguinte, os resultados do Fundo e a rentabilidade dos Cotistas.

j) **Risco de Resgate das Cotas em Títulos e/ou Ativos Alvo**: conforme previsto no Regulamento, poderá haver a liquidação do Fundo em situações predeterminadas. Se alguma dessas situações se verificar, há a possibilidade de que as Cotas venham a ser resgatadas em títulos e/ou Ativos Alvo de emissão das Sociedades Investidas. Nessa hipótese, os Cotistas poderão encontrar dificuldades para negociar os referidos títulos e/ou Ativos Alvo de emissão das Sociedades Investidas que venham a ser recebidos do Fundo.

k) **Risco Relacionado ao Resgate e à Liquidez das Cotas**: o Fundo, constituído sob a forma de condomínio fechado, não admite o resgate de suas Cotas a qualquer momento. A amortização das Cotas será realizada na medida em que o Fundo tenha disponibilidade para tanto, a critério do Gestor, ou na data de liquidação do Fundo. Caso os Cotistas queiram se desfazer dos seus investimentos no Fundo, será necessária a venda das suas Cotas no mercado secundário, devendo ser observado, para tanto, os termos e condições dos respectivos Compromissos de Investimento e o disposto no Regulamento. Ainda, considerando tratar-se de um produto novo e que o mercado secundário existente no Brasil para negociação de cotas de fundos de investimento em participações apresenta baixa liquidez, os Cotistas poderão ter dificuldade em realizar a venda das suas Cotas e/ou poderão obter preços reduzidos na venda de suas Cotas.

l) **Riscos Relacionados à Amortização**: os recursos gerados pelo Fundo serão provenientes rendimentos, dividendos e outras bonificações que sejam atribuídos aos Ativos Alvo de emissão das Sociedades Investidas e ao retorno do investimento em tais Sociedades Investidas mediante o seu desinvestimento. A capacidade do Fundo de amortizar as Cotas está condicionada ao recebimento pelo Fundo dos recursos acima citados.

m) **Risco de Derivativos**: consiste no risco de distorção de preço entre o derivativo e seu ativo objeto, o que pode ocasionar aumento da volatilidade do Fundo, limitar as possibilidades de retornos adicionais nas operações e não produzir os efeitos pretendidos, bem como provocar perdas aos Cotistas.

n) **Demais Riscos**: o Fundo também poderá estar sujeito a outros riscos advindos de motivos alheios ou exógenos ao controle do Administrador e/ou do Gestor, tais como moratória, inadimplemento de pagamentos mudança nas regras aplicáveis aos ativos financeiros, mudanças impostas aos ativos financeiros integrantes da Carteira, alteração na política monetária, aplicações ou resgates significativos.

Cumpre salientar, adicionalmente, que as aplicações realizadas no Fundo não contam com garantia do Administrador, do Gestor, do custodiante do Fundo ou, ainda, do Fundo Garantidor de Créditos – FGC.

AS APLICAÇÕES REALIZADAS NO FUNDO NÃO CONTAM COM GARANTIA DO ADMINISTRADOR, DO GESTOR OU DE QUALQUER INSTITUIÇÃO PERTENCENTE AO MESMO CONGLOMERADO DO ADMINISTRADOR E/OU DO GESTOR, DE QUALQUER MECANISMO DE SEGURO OU, AINDA, DO FUNDO GARANTIDOR DE CRÉDITOS – FGC. NESSE SENTIDO, NO CASO DE PREJUÍZO NAS APLICAÇÕES DO FUNDO, OS COTISTAS SERÃO PREJUDICADOS, NÃO EXISTINDO MECANISMO EXTERNO QUE GARANTA A SUA RENTABILIDADE.

O FUNDO NÃO POSSUI QUALQUER RENTABILIDADE ALVO OU ESPERADA OU PRETENDIDA.

A ÍNTEGRA DOS FATORES DE RISCO A QUE O FUNDO E OS COTISTAS ESTÃO SUJEITOS ENCONTRA-SE DESCRITA NO REGULAMENTO, DEVENDO OS COTISTAS E OS POTENCIAIS INVESTIDORES LEREM ATENTAMENTE O REFERIDO DOCUMENTO.

O FUNDO TAMBÉM PODERÁ ESTAR SUJEITO A OUTROS RISCOS ADVINDOS DE MOTIVOS ALHEIOS OU EXÓGENOS AO CONTROLE DO ADMINISTRADOR E DO GESTOR, TAIS COMO MORATÓRIA, GUERRAS, REVOLUÇÕES, ALÉM DE MUDANÇAS NAS REGRAS APLICÁVEIS ÀS APLICAÇÕES FINANCEIRAS, MUDANÇAS IMPOSTAS ÀS APLICAÇÕES FINANCEIRAS INTEGRANTES DA CARTEIRA, ALTERAÇÃO NA POLÍTICA ECONÔMICA E DECISÕES JUDICIAIS PORVENTURA NÃO MENCIONADOS NESTA SEÇÃO.

A PRESENTE DESCRIÇÃO DOS FATORES DE RISCO INCLUÍDA NESTE PROSPECTO NÃO PRETENDE SER COMPLETA OU EXAUSTIVA, SERVINDO APENAS COMO EXEMPLO E ALERTA AOS POTENCIAIS INVESTIDORES QUANTO AOS RISCOS A QUE ESTARÃO SUJEITOS OS INVESTIMENTOS NO FUNDO.

5. CRONOGRAMA

5.1. Cronograma das etapas da oferta, destacando, no mínimo:

a) as datas previstas para o início e o término da oferta, a possibilidade de sua suspensão ou a sua prorrogação, conforme o caso, ou, ainda, na hipótese de não serem conhecidas, a forma como serão anunciadas tais datas, bem como a forma como será dada divulgação a quaisquer informações relacionadas à oferta; e

Estima-se que a Oferta seguirá o cronograma abaixo:

Ordem	Evento	Tempo desde Protocolo	Data Prevista
1	Requerimento de Registro Automático da Oferta	D+0	16/08/2024
2	Divulgação do Anúncio de Início	D+0	16/08/2024
3	Disponibilização deste Prospecto Definitivo e da Lâmina da Oferta	D+0	16/08/2024

4	Início do Período de Subscrição	D+0	16/08/2024
5	Encerramento do Período de Subscrição	D+180	16/02/2024
6	Data de Realização do Procedimento de Alocação Divulgação do Comunicado de Resultado do Procedimento de Alocação	D+180	16/02/2024
7	Data Máxima para Divulgação do Anúncio de Encerramento	D+180	16/02/2024

**Em caso de modificação da Oferta, os investidores que já tiverem aderido à Oferta deverão ser comunicados diretamente pelo Coordenador Líder por correio eletrônico, correspondência física ou qualquer outra forma de comunicação passível de comprovação, a respeito da modificação efetuada, para que confirmem ao Coordenador Líder, no prazo de 5 (cinco) Dias Úteis do recebimento da comunicação, o interesse em revogar sua aceitação à Oferta, presumindo-se, na falta da manifestação, o interesse do investidor em não revogar sua aceitação. A ocorrência de revogação, suspensão ou cancelamento na Oferta será imediatamente divulgada nas páginas da rede mundial de computadores do Coordenador Líder, da Administradora, do Gestor e da CVM, por meio dos veículos também utilizados para disponibilização do Prospecto, lâmina da Oferta ("Lâmina da Oferta") e do Anúncio de Início ("Anúncio de Início").*

Quaisquer informações referentes à Oferta, incluindo este Prospecto, os anúncios e comunicados da Oferta, conforme mencionados no cronograma acima, as informações sobre manifestação de aceitação à Oferta, manifestação de revogação da aceitação à Oferta, modificação da Oferta, suspensão da Oferta e cancelamento ou revogação da Oferta, prazos, termos, condições e forma para devolução e reembolso dos valores dados em contrapartida às Cotas, estarão disponíveis nas páginas da rede mundial de computadores da:

Administradora e Coordenador Líder:

Para acesso a este Prospecto, consulte: https://www.singulare.com.br/administracaodefundos/#

Gestor:

Para acesso a este Prospecto, consulte: www.hiventures.com.br, e clique em "*Oferta CVM 160 – Prospecto*", ou diretamente no endereço: https://drive.google.com/file/d/1IXxDsdTb6NPZf1nj2EaGe0Jz23uWh0by/view?usp=drive_link

CVM:

https://www.gov.br/cvm/pt-br (neste *website* acessar, no menu à esquerda, "*Centrais de Conteúdo*" e clicar em "*Central de Sistemas da CVM*"; em seguida, clicar em "*Ofertas Públicas*" e em "*Ofertas Rito Automático Resolução CVM 160*"; preencher o campo "*Emissor*" com "*HIPARTNERS RETAILTECH FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA*", clicar em "*Filtrar*", clicar no botão abaixo da coluna "*Ações*", e, então, localizar o "*Prospecto Definitivo*", "*Anúncio de Início*", "*Anúncio de Encerramento*" ou a opção desejada)

Fundos.NET, administrado pela B3:

https://fnet.bmfbovespa.com.br/fnet/publico/abrirGerenciadorDocumentosCVM (neste *website* clicar em "*Exibir Filtros*" e preencher o campo "*Nome do Fundo*" com "*HIPARTNERS RETAILTECH FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA*"; selecionar "*HIPARTNERS RETAILTECH FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA*" e clicar em "*Filtrar*" e, então selecionar "*Prospecto Definitivo*", "*Anúncio de Início*", "*Anúncio de Encerramento*" ou a opção desejada).

b) os prazos, condições e forma para: (i) manifestações de aceitação dos investidores interessados e de revogação da aceitação, (ii) subscrição, integralização e entrega de respectivos certificados, conforme o caso, (iii) distribuição junto ao público investidor em

geral, (iv) posterior alienação dos valores mobiliários adquiridos pelos coordenadores em decorrência da prestação de garantia, (v) devolução e reembolso aos investidores, se for o caso, e (vi) quaisquer outras datas relativas à oferta pública de interesse para os investidores ou ao mercado em geral.

As Cotas da Emissão serão objeto de distribuição nos termos da Resolução CVM 160 e das disposições do Regulamento referentes às ofertas públicas de Cotas do Fundo, sob o regime de registro automático. O prazo máximo para a subscrição de todas as cotas emitidas na Emissão é de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de publicação do Anúncio de Início de distribuição, observado o disposto da Resolução CVM 160.

No ato de subscrição das Cotas, o Cotista deverá assinar o respectivo Boletim de Subscrição e, conforme o caso, o Compromisso de Investimento, que conterão todas as disposições referentes ao valor comprometido de cada Cotista em relação ao Fundo e à sua forma de integralização. E, cada subscritor se comprometerá, de forma irrevogável e irretratável, a integralizar as Cotas por ele subscritas, nos termos do Regulamento e deste Prospecto.

O Gestor, seguindo as deliberações do Comitê de Investimento, poderá instruir a Administradora a realizar Chamadas de Capital, em momento e montantes determinados pelo Comitê de Investimento, nos termos de cada Compromisso de Investimento e do Regulamento. As Chamadas de Capital para investimento em Ativos Alvo poderão ser realizadas ao longo do prazo de duração do Fundo, observado que as Chamadas de Capital serão limitadas ao valor do Capital Comprometido de cada Cotista.

Caso a Oferta seja cancelada, nos termos dos Artigos 70 e 71 da Resolução CVM 160, o Coordenador Líder comunicará ao investidor o cancelamento da Oferta e todos os atos de aceitação serão cancelados. Caso a Oferta seja suspensa, o Coordenador Líder deverá comunicar o investidor para que, em até 5 (cinco) dias úteis da comunicação, informe sua decisão de desistência, ou não, à Oferta. Tanto no caso de cancelamento, quanto no caso de desistência da Oferta, o investidor que já tiver aceitado a Oferta terá os valores investidos integralmente restituídos. Nos termos do Artigo 71, § 1º, da Resolução CVM 160, nesses casos, será obrigatória a divulgação a: (i) todos os investidores que já tenham aceitado a oferta, na hipótese de seu cancelamento; e (ii) os investidores que tenham revogado a sua aceitação, na hipótese de suspensão.

6. INFORMAÇÕES SOBRE AS COTAS NEGOCIADAS

6.1. Cotação em bolsa de valores ou mercado de balcão dos valores mobiliários a serem distribuídos, inclusive no exterior, identificando.

(i) cotação mínima, média e máxima de cada ano, nos últimos 5 (cinco) anos;

Não aplicável. Não houve até o momento negociações em bolsa de valores ou mercado de balcão.

(ii) cotação mínima, média e máxima de cada trimestre, nos últimos 2 (dois) anos; e

Não aplicável. Não houve até o momento negociações em bolsa de valores ou mercado de balcão.

(iii) cotação mínima, média e máxima de cada mês, nos últimos 6 (seis) meses.

Não aplicável. Não houve até o momento negociações em bolsa de valores ou mercado de balcão.

6.2. Informações sobre a existência de direito de preferência na subscrição de novas cotas;

Os cotistas atuais do Fundo não terão direito de preferência para esta Oferta.

6.3. Indicação da diluição econômica imediata dos cotistas que não subscreverem as cotas ofertadas, calculada pela divisão da quantidade de novas cotas a serem emitidas pela soma dessa quantidade com a quantidade inicial de cotas antes da emissão em questão multiplicando o quociente obtido por 100 (cem); e

Os Cotistas que não subscreverem as Cotas Classe A no âmbito da Emissão estarão sujeitos à diluição de sua participação atual no Fundo. Considerando o montante total da Oferta, referida diluição corresponderá ao coeficiente de até 14% (quatorze por cento).

Vale ressaltar que a diluição impacta o direito de voto em assembleia, pois, conforme item 10.3. do Regulamento, cada cota subscrita tem direito de voto nas assembleias gerais, correspondendo a 1 (um) voto por cota.

6.4. Justificativa do preço de emissão das cotas, bem como do critério adotado para sua fixação.

Considerando que não haverá procedimento de coleta de intenções de investimento para formação do preço, o Preço de Emissão das Cotas foi definido considerando um valor por Cota, o qual, no entendimento do Gestor, geram maior simplicidade para que os cotistas observem os rendimentos ou prejuízos de suas cotas ao longo do tempo. Preço unitário de emissão R$ 1.000 (mil reais) por cota. O Preço de Emissão será fixo até a data de encerramento da Oferta.

Insta salientar que, nos termos do item 10.1, as cotas correspondem a frações ideais do patrimônio líquido do Fundo e, nos termos do item 10.5, as cotas do Fundo têm seu valor calculado com periodicidade diária.

7. RESTRIÇÕES A DIREITOS DE INVESTIDORES NO CONTEXTO DA OFERTA

7.1. Descrição de eventuais restrições à transferência das cotas;

A Oferta é destinada exclusivamente a investidores qualificados, não havendo restrições aplicáveis tendo em vista o público-alvo do Fundo.

7.2. Declaração em destaque da inadequação do investimento, caso aplicável, especificando os tipos de investidores para os quais o investimento é considerado inadequado; e

O INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES REPRESENTA UM INVESTIMENTO DE RISCO E, ASSIM, OS INVESTIDORES DA OFERTA QUE PRETENDAM INVESTIR NAS COTAS ESTÃO SUJEITOS A DIVERSOS RISCOS, INCLUSIVE AQUELES RELACIONADOS À VOLATILIDADE DO MERCADO DE CAPITAIS, À LIQUIDEZ DAS COTAS, À OSCILAÇÃO DE SUAS COTAÇÕES NO MERCADO SECUNDÁRIO E À

PERFORMANCE DOS ATIVOS INVESTIDOS, E, PORTANTO, PODERÃO PERDER UMA PARCELA OU A TOTALIDADE DE SEU EVENTUAL INVESTIMENTO. O INVESTIMENTO NAS COTAS NÃO É ADEQUADO A INVESTIDORES QUE (I) NECESSITEM DE LIQUIDEZ IMEDIATA, TENDO EM VISTA A POSSIBILIDADE DE SEREM PEQUENAS OU INEXISTENTES AS NEGOCIAÇÕES DAS COTAS NO MERCADO SECUNDÁRIO, E/OU (II) NÃO ESTEJAM DISPOSTOS A CORRER OS DEMAIS RISCOS PREVISTOS NO CAPÍTULO "FATORES DE RISCO" DO REGULAMENTO ANEXO A ESTE PROSPECTO. ALÉM DISSO, OS FUNDOS DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES SÃO CONSTITUÍDOS SOB A FORMA DE CONDOMÍNIO FECHADO, OU SEJA, NÃO ADMITEM A POSSIBILIDADE DE RESGATE DE SUAS COTAS. DESSA FORMA, SEUS COTISTAS PODEM TER DIFICULDADES EM ALIENAR SUAS COTAS NO MERCADO SECUNDÁRIO. A OFERTA NÃO É DESTINADA A INVESTIDORES QUE BUSQUEM RETORNO DE CURTO PRAZO. OS INVESTIDORES DA OFERTA DEVEM LER CUIDADOSAMENTE A SEÇÃO "*FATORES DE RISCO*", NA PÁGINA 06 E SEGUINTES DESTE PROSPECTO, PARA AVALIAÇÃO DOS RISCOS A QUE O FUNDO ESTÁ EXPOSTO, BEM COMO O REGULAMENTO, ANTES DA TOMADA DE DECISÃO DE INVESTIMENTO. O INVESTIMENTO NESTE FUNDO É INADEQUADO PARA INVESTIDORES PROIBIDOS POR LEI DE ADQUIRIR COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES.

7.3. Esclarecimento sobre os procedimentos previstos nos arts. 70 e 69 da Resolução a respeito da eventual modificação da oferta, notadamente quanto aos efeitos do silêncio do investidor.

Nos termos do Artigo 67 e seguintes da Resolução CVM 160, havendo, a juízo da CVM, alteração substancial, posterior e imprevisível nas circunstâncias de fato existentes quando da apresentação do pedido de registro automático da Oferta, ou que o fundamentem, a CVM poderá: (i) reconhecer a ocorrência de modificação da Oferta; ou (ii) caso a situação acarrete aumento relevante dos riscos inerentes à própria Oferta, deferir requerimento de revogação da Oferta, sendo certo que a modificação da Oferta não dependerá de aprovação prévia da CVM.

Eventual requerimento de revogação ou de modificação da Oferta deve ser analisado pela CVM em 10 (dez) Dias Úteis contados da data do protocolo do pleito na CVM, acompanhado de todos os documentos e informações necessários à sua análise, sendo que, após esse período, o requerimento pode ser deferido, indeferido ou podem ser comunicadas exigências a serem atendidas.

A CVM deve conceder igual prazo para atendimento a eventuais exigências formuladas no âmbito de requerimento de revogação da Oferta, devendo deferir ou indeferir o requerimento decorridos 10 (dez) dias úteis do protocolo da resposta às exigências comunicadas, conforme determina o parágrafo quinto do Artigo 67 da Resolução CVM 160.

O pleito de revogação da Oferta presumir-se-á deferido caso não haja manifestação da CVM em sentido contrário no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do referido protocolo na CVM e, em caso de modificação da Oferta, a CVM poderá, por sua própria iniciativa ou a requerimento do Administrador e do Gestor, prorrogar o prazo da Oferta por até 90 (noventa) dias.

Adicionalmente, é sempre permitida a modificação da Oferta para melhorá-la em favor dos investidores, juízo que deve ser feito pelo Coordenador Líder, em conjunto com o Administrador e o Gestor, ou para renúncia à condição da Oferta estabelecida pelo Administrador e pelo Gestor, não sendo necessário requerer junto a CVM tal modificação, sem prejuízo dos dispostos no § 9º do Art. 67 da Resolução CVM 160 e no Art. 69, § 2º da mesma norma.

Nos termos do Artigo 68 da Resolução CVM 160, a revogação torna ineficazes a Oferta e os atos de aceitação anteriores ou posteriores, devendo ser restituídos integralmente aos aceitantes os valores dados em contrapartida às Cotas ofertadas, na forma e condições previstas no contrato de distribuição celebrado ("Contrato de Distribuição") e neste Prospecto.

Caso a Oferta seja modificada, conforme os Artigos 68 a 69 da Resolução CVM 160, a divulgação acerca da modificação da Oferta será realizada pelo Coordenador Líder através dos mesmos meios de comunicação a serem utilizados para divulgação do Prospecto e do Anúncio de Início, de forma que o Coordenador Líder deverá se acautelar e certificar, no momento do recebimento da manifestação do respectivo investidor, de que ele está ciente das novas condições da Oferta.

Na hipótese prevista acima, nos termos do parágrafo primeiro do Artigo 69 da Resolução CVM 160, os investidores que já tiverem aderido à Oferta devem ser imediatamente comunicados pelo Coordenador Líder a respeito da modificação efetuada diretamente por correio eletrônico, correspondência física ou qualquer outra forma de comunicação passível de comprovação, para que informem, no prazo mínimo de 5 (cinco) dias úteis contados da comunicação, eventual decisão de desistir de sua adesão à Oferta, presumida a manutenção da adesão em caso de silêncio.

O disposto no parágrafo acima não se aplica à hipótese de que trata o § 8º do Art. 67 da Resolução CVM 160 (melhora nas condições da Oferta), entretanto a SRE pode determinar a sua adoção caso entenda que a modificação não melhora a Oferta em favor dos investidores.

No caso de modificação que demande aprovação prévia e que comprometa a execução do cronograma, os investidores que já tiverem aderido à Oferta devem ser imediatamente comunicados a respeito da modificação efetuada diretamente por correio eletrônico, correspondência física ou qualquer outra forma de comunicação passível de comprovação, para que informem, no prazo mínimo de 5 (cinco) dias úteis contados da comunicação, eventual decisão de desistir de sua adesão à Oferta, presumida a manutenção da adesão em caso de silêncio.

Nos termos do Artigo 70 da Resolução CVM 160, a CVM: (i) poderá suspender, a qualquer tempo, a Oferta se: (a) estiver se processando em condições diversas das constantes da Resolução CVM 160 ou do registro automático da Oferta; ou (b) estiver sendo intermediada por coordenador que esteja com registro suspenso ou cancelado, conforme a regulamentação que dispõe sobre coordenadores de ofertas públicas de distribuição de valores mobiliários; ou (c) for havida por ilegal, contrária à regulamentação da CVM ou fraudulenta, ainda que após obtido o respectivo registro automático da Oferta; e (ii) deverá suspender a Oferta quando verificar ilegalidade ou violação de regulamento sanáveis, sendo certo que o prazo de suspensão da Oferta não poderá ser superior a 30 (trinta) dias, durante o qual a irregularidade apontada deverá ser sanada. Findo tal prazo sem que tenham sido sanados os vícios que determinaram a suspensão, a CVM deverá ordenar a retirada da Oferta e cancelar o respectivo registro automático.

O Coordenador Líder, o Administrador e o Gestor deverão dar conhecimento da suspensão aos investidores que já tenham aceitado a Oferta, ao menos pelos meios utilizados para a divulgação da Oferta, facultando-lhes a possibilidade de revogar a aceitação no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados da data em que foi comunicada ao investidor a suspensão da Oferta, presumindo-se, na falta da manifestação, o interesse do investidor em não revogar sua aceitação. Nos termos do parágrafo quarto do artigo 70 da Resolução CVM 160, a rescisão do Contrato de Distribuição, decorrente de inadimplemento de quaisquer das partes ou de não verificação da implementação das Condições Precedentes (conforme definidas no Contrato de Distribuição), se aplicável, importa no cancelamento do registro da Oferta.

Nos termos do parágrafo quinto do Artigo 70 da Resolução CVM 160, a resilição voluntária do Contrato de Distribuição, por motivo distinto daqueles previstos acima, não implica revogação da Oferta, mas sua suspensão, até que novo Contrato de Distribuição seja firmado.

Caso: (i) a Oferta seja cancelada, nos termos do Art. 71 da Resolução CVM 160; (ii) a Oferta seja revogada, nos termos do Art. 68 da Resolução CVM 160; ou (iii) o Contrato de Distribuição seja resilido, observado o previsto nos §4º e 5ª do Art. 70 da Resolução CVM 160, todos os atos de aceitação serão cancelados e o Coordenador Líder comunicará aos investidores o cancelamento ou revogação da Oferta, que poderá ocorrer, inclusive, por correio eletrônico, correspondência física ou qualquer outra forma de comunicação passível de comprovação. Nesses casos será devolvido ao investidor o valor por Cota integralizado pelo respectivo investidor multiplicado pela quantidade de Cotas subscritas pelo investidor que tenham sido canceladas, deduzido dos tributos incidentes, conforme aplicável, no prazo de até 10 (dez) dias úteis a contar da data da comunicação do cancelamento da Oferta.

A documentação referente ao previsto acima deverá ser mantida à disposição da CVM, pelo prazo de 5 (cinco) anos após a data de divulgação do Anúncio de Encerramento.

Nos termos do Artigo 71, § 1º, da Resolução CVM 160, em caso de (i) suspensão da Oferta, se o investidor revogar sua aceitação e já tiver efetuado a integralização de Cotas; ou (ii) cancelamento da Oferta, todos os investidores que tenham aceitado a Oferta e já tenham efetuado a integralização das Cotas, os valores efetivamente integralizados serão restituídos, observadas as previsões aplicáveis e os procedimentos operacionais do Coordenador Líder.

Nos termos do artigo 72 da Resolução CVM 160, a aceitação da Oferta somente poderá ser revogada pelos investidores se tal hipótese estiver expressamente prevista neste Prospecto, na forma e condições aqui definidas, ressalvadas as hipóteses previstas nos parágrafos únicos dos artigos 69 e 71 da Resolução CVM 160, as quais são inafastáveis.

8. OUTRAS CARACTERÍSTICAS DA OFERTA

8.1. Eventuais condições a que a oferta pública esteja submetida;

Com exceção da colocação do montante mínimo da Oferta, a realização da Oferta não está submetida a quaisquer condições.

8.2. Eventual destinação da oferta pública ou partes da oferta pública a investidores específicos e a descrição destes investidores;

Oferta destinada exclusivamente a investidores qualificados, conforme previsto mais acima neste Prospecto.

8.3. Autorizações necessárias à emissão ou à distribuição das cotas, indicando a reunião em que foi aprovada a operação;

A Oferta foi aprovada no Instrumento Particular de Emissão.

8.4. Regime de distribuição;

Rito automático, previsto no Artigo 26 e seguintes da Resolução CVM nº 160/22.

8.5. Dinâmica de coleta de intenções de investimento e determinação do preço ou taxa;

Não foi adotada dinâmica de coleta de intenções de investimento ou de determinação do preço da Oferta, que foi fixado pela Gestora, a seu exclusivo critério, conforme item 6.4 deste Prospecto.

Os investidores terão prioridade e, portanto, assegurado seu valor de subscrição por ordem de chegada, enquanto houver capital disponível na oferta. Tais valores serão confirmados até 1 (um) dia útil após aprovação cadastral e constarão no Boletim de Subscrição.

8.6. Admissão à negociação em mercado organizado;

Nos termos do item 10.15. do Regulamento, as cotas do Fundo poderão ser depositadas para distribuição e negociação em plataformas devidamente autorizadas pelo Banco Central do Brasil e CVM.

8.7. Formador de mercado;

Não será firmado Contrato de Formador de Mercado no âmbito da Oferta.

8.8. Contrato de estabilização, quando aplicável; e

Não será firmado contrato de garantia de liquidez nem contrato de estabilização do preço das Cotas.

8.9. Requisitos ou exigências mínimas de investimento, caso existam.

O enquadramento do Cotista como investidor qualificado, nos termos da regulamentação vigente.

9. VIABILIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.1. Estudo de viabilidade técnica, comercial, econômica e financeira do empreendimento imobiliário que contemple, no mínimo, retorno do investimento, expondo clara e objetivamente cada uma das premissas adotadas para a sua elaboração.

Nos termos da seção 9.1 do Anexo C da Resolução CVM 160, o Estudo de Viabilidade Econômico-Financeira não é obrigatório para fundos de investimento em participações.

10. RELACIONAMENTO E CONFLITO DE INTERESSES

10.1. Descrição individual das operações que suscitem conflitos de interesse, ainda que potenciais, para o gestor ou administrador do fundo, nos termos da regulamentação aplicável ao tipo de fundo objeto de oferta.

Considerando como Conflito de Interesse, toda matéria ou situação que possa proporcionar vantagens ou benefícios diretos aos Cotistas, seus representantes e prepostos, ao Administrador, ao Gestor, pessoas que participem direta ou indiretamente da gestão das Sociedades Alvo e com influência efetiva na gestão e/ou definição de suas políticas estratégicas, ou para outrem que porventura tenha algum tipo de interesse com a matéria em pauta ou que dela possa se beneficiar.

Na data deste Prospecto, o Administrador e o Gestor declaram que têm completa independência no exercício de suas funções perante o Fundo e não se encontram em situação que possa configurar Conflito de Interesses com relação ao Fundo e/ou aos Cotistas. O Administrador ainda deverá

informar aos Cotistas qualquer evento que venha a colocar a si ou ao Gestor em situação que possa configurar Conflito de Interesses com relação ao Fundo e/ou aos Cotistas.

Temas relacionados a Conflito de Interesse devem ser tratados em Assembleia Geral de Cotistas.

11. CONTRATO DE DISTRIBUIÇÃO

11.1. Condições do contrato de distribuição no que concerne à distribuição das cotas junto ao público investidor em geral e eventual garantia de subscrição prestada pelos coordenadores e demais consorciados, especificando a participação relativa de cada um, se for o caso, além de outras cláusulas consideradas de relevância para o investidor, indicando o local onde a cópia do contrato está disponível para consulta ou reprodução;

A presente Oferta é intermediada pelo Administrador (quando referido na condição de instituição intermediária da Oferta).

O Administrador cobra uma taxa de 0,01% (um centésimo por cento) do montante registrado da Oferta, pelos serviços de Coordenador Líder, assim como R$ 100 (cem reais) por novo Cotista, como taxa de distribuição.

11.2. Demonstrativo do custo da distribuição, discriminando:

Custos da Oferta	Valor (R$)	% em relação ao valor da oferta	Valor por cota* (R$/cota)	Destinatário do Montante
a porcentagem em relação ao preço unitário de subscrição;	2.100,00 (dois mil e cem reais)	0,03% (três centésimos por cento)	0,3 (três décimos, assumindo emissão do máximo de cotas	Comissão de Valores Mobiliários (CVM)
a comissão de coordenação;	700,00 (setecentos reais)	0,01% (um centésimo por cento)	0,1 (um décimo, assumindo emissão do máximo de cotas	Singulare
a comissão de distribuição;	Não aplicável			

a comissão de garantia de subscrição, se houver;	Não aplicável			
outras comissões (especificar);	Não aplicável			
os tributos incidentes sobre as comissões, caso estes sejam arcados pela classe de cotas;	Não aplicável. Valores apresentados são brutos de tributos			
o custo unitário de distribuição;	100 (cem) por novo cotista	Não aplicável	Não aplicável	Singulare
as despesas decorrentes do registro de distribuição; e	Não aplicável			
outros custos relacionados.	Não aplicável			

12. INFORMAÇÕES RELATIVAS AO DESTINATÁRIO DOS RECURSOS

12.1. Quando os recursos forem preponderantemente destinados ao investimento em emissor que não possua registro junto à CVM:

O Fundo investirá, no mínimo 90% (noventa por cento) do seu patrimônio líquido Ativos Alvo de emissão das Sociedades Alvo.

PARA MAIS INFORMAÇÕES SOBRE A DESTINAÇÃO DE RECURSOS, VIDE SEÇÃO "3.1 EXPOSIÇÃO CLARA E OBJETIVA DO DESTINO DOS RECURSOS PROVENIENTES DA EMISSÃO COTEJANDO À LUZ DE SUA POLÍTICA DE INVESTIMENTO, DESCREVENDO-A SUMARIAMENTE" NAS PÁGINAS 4 (QUATRO) E 5 (CINCO) DESTE PROSPECTO.

13. DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES INCORPORADOS AO PROSPECTO POR REFERÊNCIA OU COMO ANEXOS

13.1. Regulamento do fundo, contendo corpo principal e anexo da classe de cotas, se for o caso; e

Anexo I.

13.2. Demonstrações financeiras da classe de cotas, relativas aos 3 (três) últimos exercícios encerrados, com os respectivos pareceres dos auditores independentes e eventos

subsequentes, exceto quando o emissor não as possua por não ter iniciado suas atividades previamente ao referido período.

Anexo II.

14. IDENTIFICAÇÃO DAS PESSOAS ENVOLVIDAS

14.1. Denominação social, endereço comercial, endereço eletrônico e telefones de contato do administrador e do gestor;

Administrador: SINGULARE ADMINISTRAÇÃO FIDUCIÁRIA LTDA., inscrito no CNPJ sob o nº 40.999.143/0001-04, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1.355, 5º andar, Jardim Paulistano, devidamente autorizada à prestação dos serviços de administração de carteira de títulos e valores mobiliários por meio do Ato Declaratório nº 19.412, expedido em 22 de dezembro de 2021.
Website: www.singulare.com.br
Telefone: (11) 2827-3500

Gestor: HIVENTURES GESTÃO DE RECURSOS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 48.068.650/0001- 03, com sede na Cidade e Estado de São Paulo, Rua Pau-Brasil, nº 380, Boaçava, CEP 05471-030, instituição autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários para o exercício profissional de administração de carteiras de valores mobiliários, por meio do Ato Declaratório CVM nº 20502, expedido em 10 de janeiro de 2023.
Website: www.hiventures.com.br
E-mail: ri@hipartners.com.br
Telefones: (12) 98257-0572, (11) 99915-5205

14.2. Nome, endereço comercial e telefones dos assessores (financeiros, jurídicos etc.) envolvidos na oferta e responsáveis por fatos ou documentos citados no prospecto;

Não aplicável.

14.3. Nome, endereço comercial e telefones dos auditores responsáveis por auditar as demonstrações financeiras dos 3 (três) últimos exercícios sociais;

Auditor: NEXT AUDITORES INDEPENDENTES S/S, inscrita no CNPJ sob o nº 19.280.834/0001-26 com sede na Rua Itapiranga, 233, Sala 16, Bairro Velha, CEP 89036-230 na cidade de Blumenau/SC e escritórios nas cidades de Curitiba/PR e São Paulo/SP.

A Next Auditores (CRC-SC 8.765/O-4) e o sócio responsável, Sr Ricardo Artur Spezia (CRC-SC 028.595/O-2) auditaram o exercício Abril/2022 a Mar/2023 do Fundo, único exercício social do Fundo até o momento, cuja emissão da DF foi em 24 de maio de 2023, sem ressalvas.

A Next Auditores pode ser contactada em sua sede no endereço acima mencionado, pelo telefone (47) 3288-1979 ou pelo endereço eletrônico blumenau@nextauditores.com.br. Semelhantemente, a Next Auditores também pode ser contactada em seus demais escritórios situados em São Paulo/SP na Av. Faria Lima, 3144, com telefone (11) 3568-2868 ou endereço eletrônico saopaulo@nextauditores.com.br, ou em Curitiba/PR na Rua Pasteur, 463, 13º andar, com telefone (41) 2101-1690 ou endereço eletrônico curitiba@nextauditores.com.br.

14.4. Declaração de que quaisquer outras informações ou esclarecimentos sobre a classe de cotas e a distribuição em questão podem ser obtidos junto à coordenador líder e demais instituições consorciadas e na CVM;

A Administradora e o Gestor declaram que quaisquer outras informações ou esclarecimentos sobre o Fundo e a Oferta poderão ser obtidas junto ao Coordenador Líder e na CVM.

14.5. Declaração de que o registro de emissor encontra-se atualizado; e

Para os fins da Resolução CVM 160, a Administradora declara que o Fundo se encontra devidamente registrado perante a CVM.

14.6. Declaração, nos termos do art. 24 da Resolução CVM nº 160/22, atestando a veracidade das informações contidas no Prospecto.

A Administradora e o Gestor garantem, nos termos do Artigo 24 da Resolução CVM nº 160, que os documentos da Oferta e demais informações fornecidas ao mercado durante a Oferta são suficientes, verdadeiras, precisas, consistentes e atualizadas.

O Coordenador Líder garante, nos termos do Artigo 24 da Resolução CVM nº 160, que tomou todas as cautelas e agiu com elevados padrões de diligência, respondendo pela falta de diligência ou omissão, para assegurar que as informações prestadas pelo Fundo, pelo Gestor e pela Administradora, inclusive aquelas eventuais ou periódicas constantes da atualização do registro do Fundo na CVM são suficientes, verdadeiras, precisas, consistentes e atualizadas, permitindo aos investidores uma tomada de decisão fundamentada a respeito da Oferta.

15. Outros documentos e informações que a CVM julgar necessários.

Vide Anexos I e II.

ANEXO I - REGULAMENTO

ANEXO II – DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS